



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DOHLER ANTONIO PRADO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900168057

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ANTONIO PRADO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208553521 em 30/10/2019 da Empresa DOHLER ANTONIO PRADO LTDA, Nire 43208553521 e protocolo 193509288 - 26/08/2019. Autenticação: 77743B384F7BF46CFF4F5B22D1C5514A71ABE5EC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/350.928-8 e o código de segurança vbPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



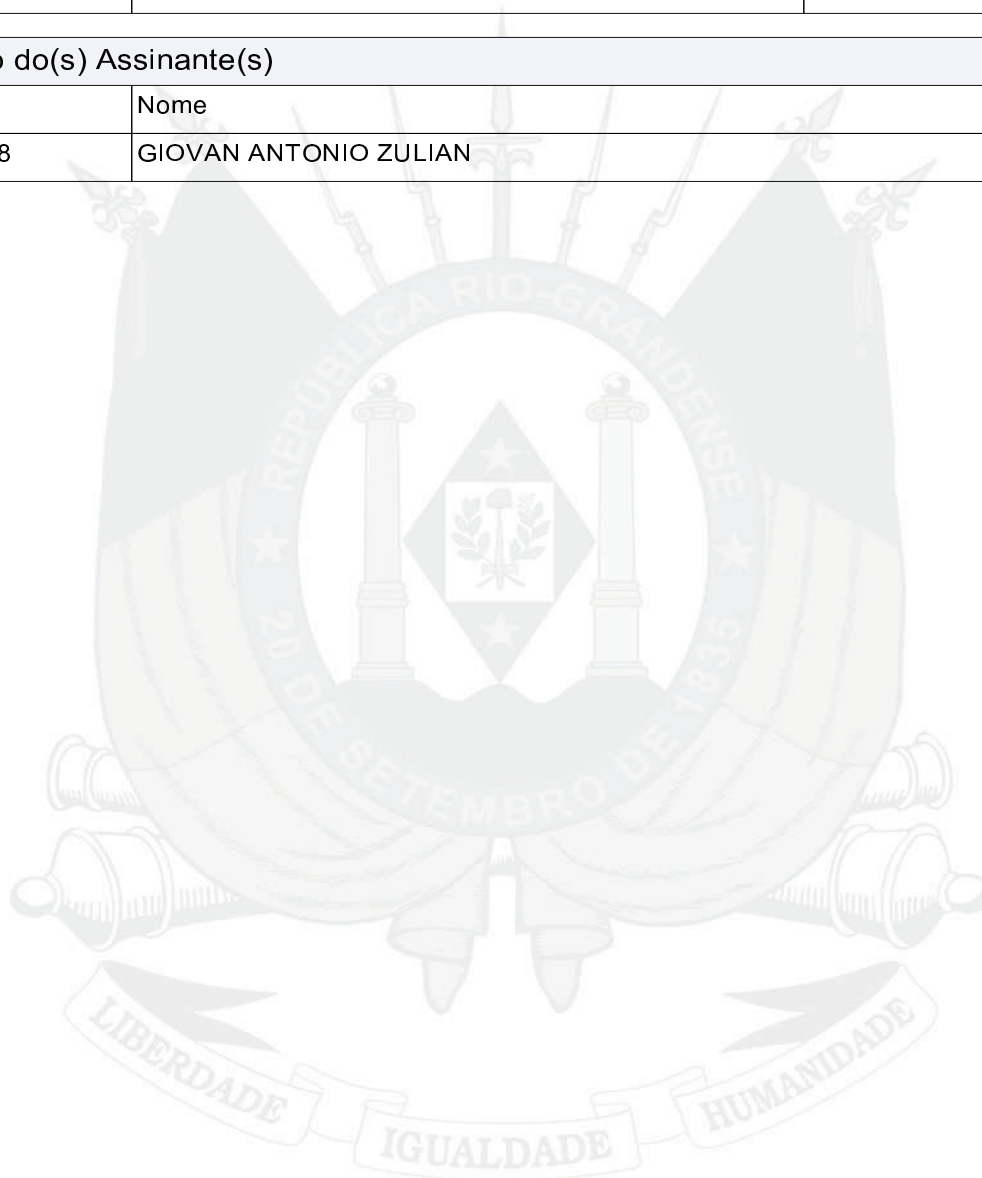
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/350.928-8	RSP1900168057	23/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



MAIS FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/ME nº 93.651.958/0001-23
NIRE 43.300.056.261

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019**

Data, hora e local: Realizada em 30 de abril de 2019, às 10h00, na sede da **Mais Fruta Indústria e Comércio S.A.** (a "Sociedade" ou "Companhia"), localizada na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Velha, nº 120, Bairro Aparecida, CEP 95.250-000.

Convocação: Dispensada nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude do comparecimento de acionistas detentoras da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes da presente Ata.

Mesa: Marcio Carneiro Sperling, como Presidente, e Ana Paula Zulian, como Secretária.

Ordem do Dia: Em **Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do aludido exercício social. Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a transformação do tipo societário da Companhia, de sociedade por ações para sociedade empresária limitada, com a consequente alteração de sua denominação social; (ii) deliberar sobre a alteração do objeto social da Sociedade; (iii) aprovar o novo capital social; (iv) extinguir a Diretoria e designar os administradores da Sociedade; e (v) aprovar o Contrato Social da Sociedade.

Deliberações: Após exame e discussão sobre as matérias, as acionistas detentoras da totalidade das ações de emissão da Companhia deliberaram, sem qualquer ressalva:

1. Autorizar a lavratura desta Ata na forma sumária, em conformidade com o que estabelece o Art. 130, § 1º, da Lei nº 6404/76.
2. Em **Assembleia Geral Ordinária:**
 - 2.1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, as quais, acompanhadas de suas notas explicativas, foram publicadas nas edições de 27 de março de 2019 do Diário Oficial Eletrônico da Cidade de Porto Alegre, nas páginas 19, 20, 21 e 22, e do Jornal do Comércio, 2º Caderno, página 10.



2.2. Registrar que não há qualquer resultado a ser partilhado entre as acionistas uma vez que a Companhia apurou prejuízo no referido exercício, o qual foi destinado à conta de prejuízos acumulados.

3. Em **Assembleia Geral Extraordinária**:

3.1. A transformação da Companhia em sociedade empresária limitada, sem qualquer solução de continuidade, que passa doravante a ser regida pelo Contrato Social aprovado nos termos do item 3.7. abaixo, pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil e, em caráter supletivo, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76, conforme alterada).

3.2. A alteração da denominação social de **MAIS FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** para **DÖHLER ANTÔNIO PRADO LTDA.**

3.3. A alteração do objeto social da Sociedade para incluir a indústria, o comércio, a importação e a exportação de sucos concentrados e retirar a atividade de classificação de frutas.

3.4. O aumento do capital social, que se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 6.433.603,39 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e nove centavos), para R\$ 6.433.604,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais), um aumento, portanto, de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), de modo a permitir a sua divisão em quotas iguais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, nos termos do item IV, abaixo. O aumento do capital social ora deliberado é subscrito e integralizado pelas sócias nesta data, em moeda corrente nacional, na mesma proporção de sua atual participação no capital da Sociedade.

3.5. A conversão da totalidade das 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, em 6.433.604 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentas e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que são atribuídas aos sócios na mesma proporção de sua atual participação no capital da Sociedade. Por consequência, o capital social, totalmente integralizado, de R\$ 6.433.604,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais), passa a ser dividido em 6.433.604 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentas e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- (i) a sócia **CONTINENTAL FRUIT B.V.**, sociedade com sede em Albusstraat, nº 5, Oosterhout, Países Baixos (Holanda), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.709.848/0001-08, detém 4.825.203 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentas e três) quotas, no valor nominal total de



R\$ 4.825.203,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e três reais), correspondentes a 75% do capital social;

- (ii) a sócia **ZULIAN PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 487, apartamento 302, Bairro Fátima, CEP 95.250-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.805.964/0001-72, com o seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o NIRE 43.207.438.345, em 1º de agosto de 2013, detém 1.608.401 (um milhão, seiscentas e oito mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.608.401,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e quatrocentos e um reais), correspondentes a 25% do capital social.

3.6. A extinção da Diretoria como órgão de administração da Companhia e designação, como administradores da Sociedade, do Sr. **GIOVAN ANTONIO ZULIAN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.495.780-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 8068329872 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 487, apto. 302, CEP 95.250-000, e do Sr. **ERLON DE FREITAS PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 22.290.361-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 073.327.557-50, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua João Argentone, n.º 131, Loteamento Residencial Fazenda São José, CEP 13.278-138, cujas nomeações são feitas no Contrato Social aprovado nos termos do item 3.6., abaixo, documento no qual os administradores ora eleitos firmam suas respectivas declarações de desimpedimento.

3.7. A aprovação do Contrato Social da Sociedade, que constitui o Anexo I a esta Ata e vai assinado pelas sócias e pelos administradores da Sociedade.

4. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que, em seguida, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Antônio Prado, 30 de abril de 2019

(continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Mais Fruta Indústria e Comércio S.A. realizada em 30 de abril de 2019)



Marcio Carneiro Sperling
Presidente

Ana Paula Zulian
Secretária

As Acionistas:

Continental Fruit B.V.

p.p. Marcio Carneiro Sperling
Procurador

Zulian Participações e Consultoria Empresarial Ltda.

p. Giovan Antonio Zulian e Ana Paula Zulian
Sócios Administradores



ANEXO I

"CONTRATO SOCIAL DA DÖHLER ANTÔNIO PRADO LTDA.

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada operará sob a denominação social de **Döhler Antônio Prado Ltda.** ("Sociedade"), e se regerá pelo presente Contrato Social, pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil e, em caráter supletivo, pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme alterada).

Parágrafo Único

A Sociedade e suas sócias deverão observar os termos do qualquer acordo que celebram nesta data para disciplinar as suas relações sociais, obrigando-se a arquivá-lo na sede social e perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

II – SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Velha, nº 120, Bairro Aparecida, CEP 95.250-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional.

III – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto (i) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de polpas de frutas, sucos, sucos concentrados, frutas congeladas e produtos alimentícios; (ii) a prestação de serviços de armazenagem e refrigeração de frutas e produtos alimentícios, e de embalagem de frutas; e (iii) a prestação de serviços relacionados aos produtos do objeto social e de serviços administrativos.

IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

V – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 6.433.604,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais), divididos em 6.433.604 (seis milhões, quatrocentas e trinta e três mil e seiscentas e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:



Sócia	Número de Quotas	Valor (R\$)
Continental Fruit B.V.	4.825.203	R\$ 4.825.203,00
Zulian Participações e Consultoria Empresarial Ltda.	1.608.401	R\$ 1.608.401,00
TOTAL	6.433.604	R\$ 6.433.604,00

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

As quotas são indivisíveis e cada uma delas confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro

As sócias têm preferência para subscrição de novas quotas, na proporção das quotas de que sejam titulares, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil.

VI – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da Sociedade será exercida por 2 (dois) administradores, residentes no país e eleitos por deliberação das sócias (os "Administradores"), cabendo a cada uma delas a designação de 1 (um) administrador. Os Administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e permanecerão em seus respectivos cargos por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro

Os administradores reunir-se-ão uma vez ao mês, em caráter ordinário, e tantas vezes quantas necessárias, em caráter extraordinário, sempre que convocada reunião por qualquer dos Administradores. Das reuniões dos Administradores serão lavradas atas, que serão arquivadas na sede social, ficando a Sociedade dispensada da abertura e manutenção de livro de atas da administração.

Parágrafo Segundo

Em caso de vacância do cargo de administrador, destituição ou impedimento de qualquer dos Administradores, deverá ser convocada uma reunião de sócias para a eleição de seu substituto, com base em nova nomeação a ser feita pela sócia que indicou o administrador impedido ou cujo cargo se tornou vago, caso em que a outra sócia se obrigada a comparecer à aludida reunião de sócias e votar favoravelmente à eleição do



novo administrador. A reunião poderá ser dispensada caso a eleição do administrador substituto seja formalizada mediante alteração deste Contrato Social celebrada por ambas as sócias.

Parágrafo Terceiro

Os Administradores serão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade necessários para administrar o dia-a-dia dos negócios da Sociedade, os quais deverão ser exercidos com observância às disposições contidas neste Contrato Social, nas resoluções de sócias, em acordo de sócios e na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto

A Sociedade será representada por:

- (i) por ato ou assinatura de qualquer dos Administradores, agindo isoladamente, nos termos do Parágrafo Quinto deste Contrato Social;
- (ii) por ato ou assinatura dos Administradores, agindo conjuntamente ou em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Sexto deste Contrato Social; ou
- (iii) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, observado, quanto à sua nomeação, o disposto no Parágrafo Sexto, letra "f".

Parágrafo Quinto

Os seguintes atos poderão ser praticados por qualquer dos Administradores, agindo isoladamente e sem qualquer ordem de preferência:

- a) Recomendar às sócias propostas de modificação deste Contrato Social;
- b) Assinar cheques para saques e pagamentos em geral no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) Assinar liquidação por sistema eletrônico com valores de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- d) Nomear procuradores para fins de representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, podendo as respectivas procurações, nesses casos, serem outorgadas por prazo indeterminado;
- e) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;



- f) Representar a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades e companhias de armazéns gerais, assinando toda documentação que for necessária;
- g) Contratar, nomear, admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários de acordo com as normas estabelecidas pela Sociedade, excluindo-se os de nível gerencial;
- h) Assinar correspondências aos bancos e instituições financeiras, dando instruções sobre títulos descontados, caucionados e/ou cobranças, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas livres de pagamento, protesto e tudo o que se fizer necessário para a sua cobrança;
- i) Representar a Sociedade perante as Secretarias de Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S/A., e/ou outras entidades financeiras; e
- j) Assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial e declaração de venda até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Sexto

Os seguintes atos serão praticados em conjunto pelos Administradores, ou por qualquer um deles agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos para tanto:

- a) Desistir, transigir, firmar compromisso, fazer composições ou, de forma geral, assumir obrigações em nome da Sociedade, assim como adquirir, onerar ou alienar bens móveis da Sociedade, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em uma única operação, seja em uma série de operações relacionadas entre si;
- b) Contrair financiamentos ou efetuar operações de crédito, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) Assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial e declaração de venda no valor de R\$1.000.001,00 (um milhão e um reais) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a assinatura conjunta de um Administrador com um procurador com poderes especiais para tanto e, acima de R\$ 2.000.001,00 (dois milhões e um reais), mediante a assinatura conjunta dos Administradores;



- d) Assinatura de cheques, assinatura de liquidações por sistema eletrônico, ou liberação de valores em montantes acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) Contratação e demissão de funcionários que ocupem cargo de gerência na Sociedade, bem como a fixação de suas remunerações e benefícios; e
- f) Nomear procuradores para quaisquer finalidades fora das hipóteses de que trata o Parágrafo Quinto, letra "d", especificando nas respectivas procurações as atribuições, poderes e prazos dos mandatos, que não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Sétimo

Dependem de deliberação das sócias, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula VII, a prática pela Sociedade de atos e/ou operações em valores que excedam os limites estabelecidos no Parágrafo Sexto acima.

Parágrafo Oitavo

A administração da Sociedade será exercida pelo (i) Sr. **Giovan Antonio Zulian**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8068329872 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.495.780-68, residente e domiciliado na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 487, apto. 302, CEP 95.250-000, e (ii) Sr. **Erlon de Freitas Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 22.290.361-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 073.327.557-50, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua João Argentone, n.º 131, Loteamento Residencial Fazenda São José, CEP 13.278-138.

Parágrafo Nono

Os Administradores da Sociedade, Sr. **Giovan Antonio Zulian** e Sr. **Erlon de Freitas Pereira**, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, alterado pelo artigo 4º da Lei Federal nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e no § 1º do artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da Sociedade em virtude de lei especial ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



VII – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócias representando a totalidade do capital social, que poderá ser formalizada por meio de carta, e-mail ou documento escrito firmado pelas sócias, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro

As deliberações sociais serão tomadas na forma de reunião de sócias. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo

Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas por qualquer dos Administradores, podendo ainda ser convocadas na forma do Art. 1.073, I, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro

As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência no endereço de cada sócia indicada no preâmbulo deste Contrato Social. As sócias se obrigam a comunicar imediatamente os Administradores e à outra sócia sobre qualquer alteração em tais endereços. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto

O quórum de instalação da reunião será atingido com sócias representando a totalidade do capital social, observando-se, quanto ao quórum de deliberação, o disposto na Cláusula VII. A reunião será presidida e secretariada pelos Administradores, sócias ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelas sócias entre os presentes.

Parágrafo Quinto

Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. A Sociedade ficará dispensada da abertura e manutenção de livro de atas de reuniões de sócios. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.



Parágrafo Sexto

Será realizada reunião anual de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras. Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual. Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Quinto acima.

VIII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A cessão de quotas ou do direito de preferência relativo a qualquer aumento de capital social, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida se realizada em conformidade com as disposições do acordo de sócios da Sociedade em vigor.

IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Segundo

Exceto se de outra forma deliberado entre as sócias, após as deduções legais, será assegurado às sócias o pagamento de um dividendo anual obrigatório correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido apurado pela Sociedade, na proporção de sua participação no capital social, ao qual poderá ser imputado eventuais pagamentos feitos às sócias nos termos do Parágrafo Terceiro, abaixo.

Parágrafo Terceiro

A Sociedade poderá, por deliberação de sócias representando a totalidade do capital social, pagar juros sobre capital próprio, distribuir lucros à conta de reservas de lucros existente no mais recente balanço anual, bem como à conta de lucros apurados em balanços intermediários.

X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade será dissolvida e liquidada por deliberação de sócias e nas demais hipóteses previstas em lei.



XI – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.”

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Prado, 30 de abril de 2019.

Sócias:

Continental Fruit BV
p.p. Marcio Carneiro Sperling

**Zulian Participações e Consultoria
Empresarial Ltda.**
p. Giovan Antonio Zulian e Ana Paula
Zulian
Sócios Administradores

Declaração de Desimpedimento:

Giovan Antonio Zulian
Administrador

Erlon de Freitas Pereira
Administrador

Advogado:

Felipe Garcia de Souza
CPF/ME: 282.676.938-31
OAB/SP nº 230.454





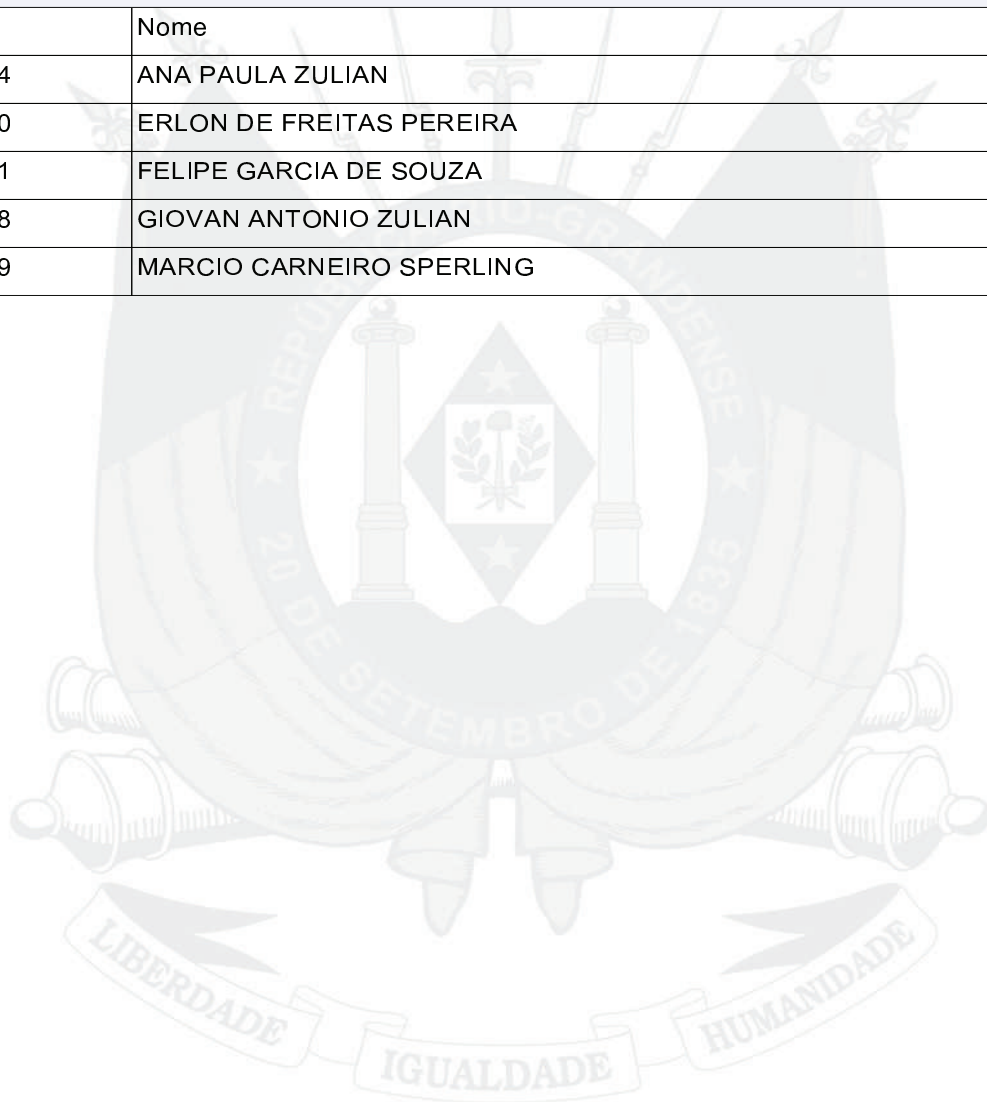
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/350.928-8	RSP1900168057	23/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.522.630-24	ANA PAULA ZULIAN
073.327.557-50	ERLON DE FREITAS PEREIRA
282.676.938-31	FELIPE GARCIA DE SOUZA
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN
283.170.318-29	MARCIO CARNEIRO SPERLING



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOHLER ANTONIO PRADO LTDA, de nire 4320855352-1 e protocolado sob o número 19/350.928-8 em 26/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208553521, em 30/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN
283.170.318-29	MARCIO CARNEIRO SPERLING
073.327.557-50	ERLON DE FREITAS PEREIRA
018.522.630-24	ANA PAULA ZULIAN
282.676.938-31	FELIPE GARCIA DE SOUZA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
283.170.318-29	MARCIO CARNEIRO SPERLING
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.495.780-68	GIOVAN ANTONIO ZULIAN

Porto Alegre, Quarta-feira, 30 de Outubro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



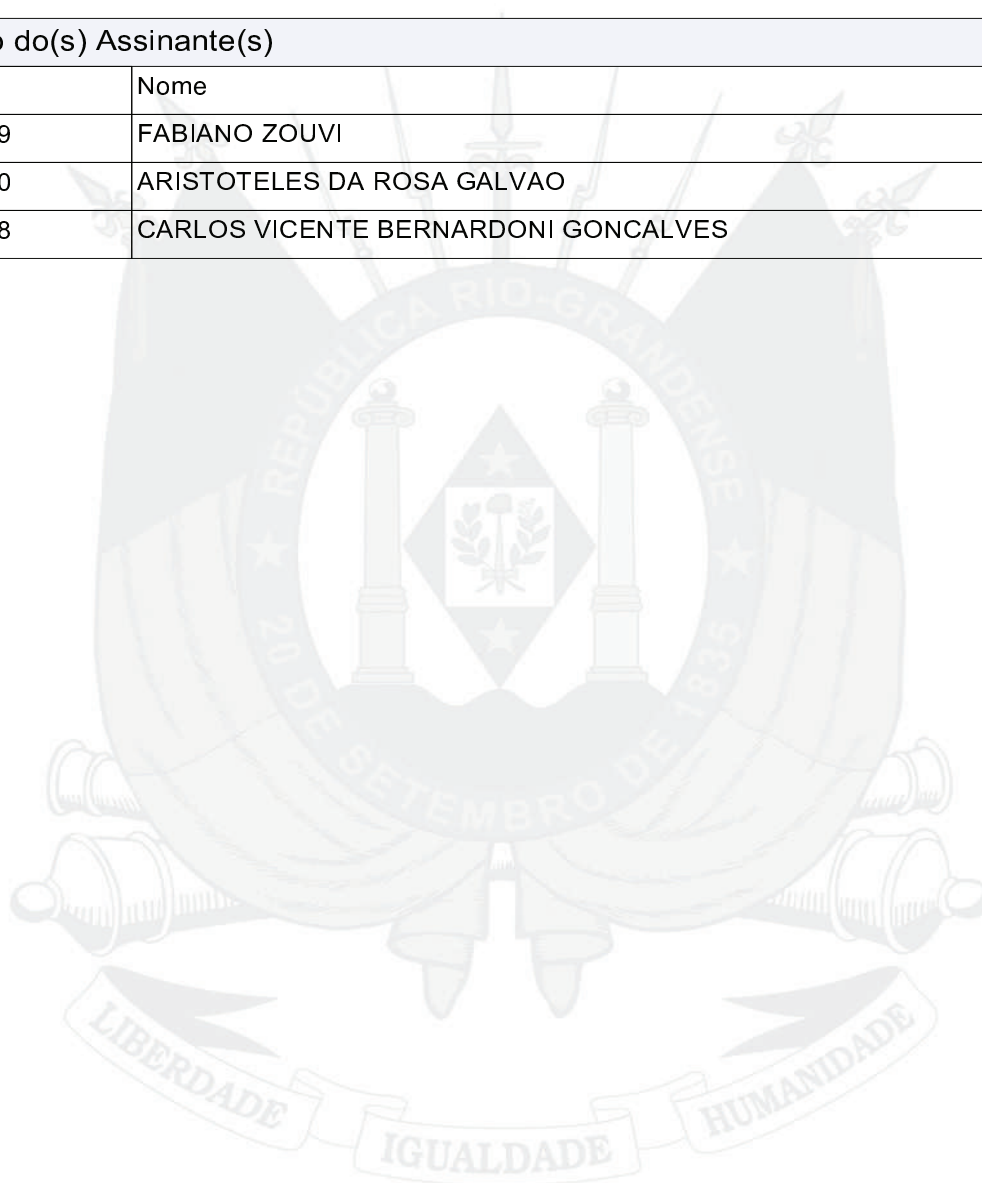


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
940.471.890-49	FABIANO ZOUVI
179.829.440-00	ARISTOTELES DA ROSA GALVAO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208553521 em 30/10/2019 da Empresa DOHLER ANTONIO PRADO LTDA, Nire 43208553521 e protocolo 193509288 - 26/08/2019. Autenticação: 77743B384F7BF46CFF4F5B22D1C5514A71ABE5EC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/350.928-8 e o código de segurança vbPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL